



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 978 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 09 / 10 / 2019.  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a (**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GOIÁS**), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 10.728.047/0001-20, com sede no Município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

  
ZÉ CARAPÔ

Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



## JUSTIFICATIVA

A Associação Assistencial de Goiás é uma sociedade civil, de direito privado, filantrópica e de caráter assistencial.

Tem como finalidade, dentre outras, prestar assistência a crianças e adolescentes e adultos.

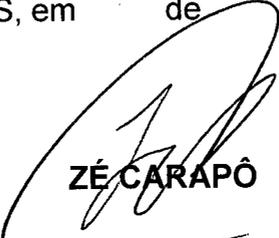
Auxilia as crianças, adolescentes, jovens e idosos proporcionando o desenvolvimento físico, mental, educacional e afetivo, bem como na defesa de seus direitos.

Atua na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência junto à comunidade, família, entidade e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento de mão de obra com deficiência a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade.

Atua em sede própria, localizada no Município de Goiânia, atendendo a todos sem distinção de sexo, raça ou idade.

Compete registrar, que o presente projeto de lei se justifica diante do fato de que a entidade supramencionada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a importância dos serviços que oferece ao Estado de Goiás. Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2019.

  
**ZÉ CARAPÔ**

**Deputado Estadual**



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A Sociedade Assistencial de Goiás também designada pela sigla SAG, constituída em 12 de fevereiro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, de acordo com os termos da Lei 9.790/99, sendo associativista, educativa, cultural, assistência social, tecnológica, proteção ao meio ambiente, científica, de pesquisa com trabalhos sedimentares na potencialização, expansão e consolidação da aprendizagem de todas as formas de conhecimento e de inclusão social, com desenvolvimento econômico, com duração por tempo indeterminado, com atuação e jurisdição em todo território nacional, tendo sede na Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque, CEP: 74.475-346, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, e na Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160, podendo ainda ter sede de representação em qualquer município da Nação desde que aprovada pela Diretoria Executiva da entidade, tendo sede e fórum em Goiânia - Goiás.

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I - Goiânia - Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 / 98581-8615 • E-mail: saggoias@gmail.com

08/10/17 Prot.: 12379

Art. 2º - A sociedade Assistencial de Goiás – SAG tem por finalidades:

- a) Proteção da educação com trabalhos voltados para o ensino básico fundamental, de nível médio e superior;
- b) Promoção da capacitação e qualificação profissional do trabalhadores;
- c) Buscar recursos e parcerias através de convênios de programas sociais fornecidas pelos governos federal, estadual, municipal e distrito federal, como também de empresas particulares para promover o acesso a habitação, moradia e assistência social em prol da sociedade carente e de baixa renda que se em quadro nos programas sociais do governo para fazer uso ao benefício;
- d) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- e) Através de convênios, promover promoção da saúde com enfoque na segurança e saúde de trabalhador e aprendizagem da medicina preventiva;
- f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) Promoção do voluntariado civil;

- i) Promoção do desenvolvimento econômico e ajuda a pobreza;
- j) Através de convênios, promover experimentação filantrópica de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para o trabalhador;
- k) Através de convênios promover promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- n) Objetiva fomentar iniciativas produtivas apoiando os empreendimentos da aprendizagem, criando alternativas para absolvição de mão-de-obra, promovendo a capacitação de aprendizagem em todos os níveis, visando contribuir para a redução das disparidades sócio educativas;
- o) Propiciar auto sustentação dos programas de aprendizagem do trabalhador que apresenta várias formas de organização das atividades profissionais;

Art. 13 – A assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 14 – A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros do conselho fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou publicado em imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



- p) Estabelecer maior integração entre os trabalhadores com a aprendizagem, visando sempre o potencial de fomento de muitas ramificações do conhecimento;
- q) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento da aprendizagem do trabalhador em toda sua plenitude;
- r) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades do idoso;  
e
- s) Promover assistência e auxílio aos direitos e necessidades da criança e o adolescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (Lei 9.790/99, § 1º do Art. 1º). A gestão SAG repudia esse tipo de comportamento e combate tais práticas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SAG – Sociedade Assistencial de Goiás, compromete-se a transferir a integralidade de seu patrimônio líquido a



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



outra pessoa jurídica de igual natureza, finalidade e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo desta ONG, caso por ventura, venha a se extinguir.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor ou gênero. (Lei 9.970/99 inciso I do Art. 4º).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta dos projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99), parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

PROT. 05/10/17 Prot.: 1237595

Junior

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundados, honorários e contribuintes à saber:

- a) Fundador é associado participante da fundação da SAG;
- b) Honorário é o associado que contribui de forma substancial para o fomento patrimonial da SAG;
- c) Contribuinte é associado que contribui mensalmente com a SAG;
- d) A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal, condição indispensável à participação nas assembleias gerais;
- e) Podem filiar-se à Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, todos os cidadãos brasileiros de ambos os sexos, residentes em nossa área de atuação, após aprovação da assembleia geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A admissão e a exclusão dos associados são atribuições da assembleia geral. Sendo que a exclusão se dará quando o associado requerer por escrito, ou deixar de cumprir com as obrigações estatutárias e regimentais, decretada a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Art. 7º - São direitos dos associados Fundadores, Honorários e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:**

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais;

**Art. 8º - São deveres dos associados:**

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

**Art. 9º - Os associados não respondem judicialmente por nenhum ato lícito ou ilícito, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. A emissão mensal de certidões negativas de cada integrante da diretoria, serão a garantia do cumprimento fiel desse artigo.**

05/10/17 Prot.: 1237595



Junho



### **CAPÍTULO III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal (Lei 9.970/99, inciso III art. 4º).

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a participação no quadro de dirigentes, de membros de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que está celebrado o termo de fomento, nem os cônjuges dos membros dirigentes ou seus companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG;
- b) Decidir sobre reformas estatutárias, na forma do artigo 33, do estatuto da SAG;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art. 30 do estatuto da SAG;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição;
- f) Destituir os administradores, em assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 dos associados presentes, não podendo a assembleia geral deliberar em 1º chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destituição dos administradores se dará quando houver ausência de três reuniões consecutivas da diretoria executiva, quando o administrador requerer por escrito ou quando deixar de cumprir com as obrigações estatutárias regimentais.



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) associado, e não havendo quórum, a segunda instalação ocorrerá com 1 (uma) hora depois, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 16** – A instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.970/99, inciso II do Art. 4º).

**Art. 17** – A diretoria será constituída por um presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e o conselho fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição consecutiva.

**Art. 18** – Compete à diretoria:

- a) Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da instituição;
- b) Executar a programação anual de atividades da instituição;
- c) Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;

- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art. 19 – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao presidente:

- a) Representar a Sociedade Assistencial de Goiás – SAG judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Movimentar, abrir e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques, sendo o único responsável por todas as operações bancárias.

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o presidente quando se fizer necessário;

- b) Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- f) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 22 – Compete ao tesoureiro Geral:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

05/10/17 Prot.: 123755

*Almeida*  
*Junio*

*S. Oliveira*

Art. 23 – O conselho fiscal será constituído por 02 (dois) membros, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato de Conselheiro Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de vacância, o mandato será assumido por um suplente indicado pela maioria absoluta da diretoria, até seu término.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.970/99, inciso III do Art. 4º);
- c) Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

05/10/17 Prot.: 12375/95

*[Handwritten signature]*  
Junior

*[Handwritten signature]*

PARÁGRAFO ÚNICO – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessários.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e herança;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Contribuição dos associados;
- f) Recebimento de direitos autorais, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em hipótese alguma, os membros da diretoria e conselho fiscal serão beneficiados por pecúnia, patrimônio material ou

concessão particular de uso oriundos de recursos financeiros percebidos ou de qualquer tipo de benefício que a SAG receba. O patrimônio da SAG é para fim EXCLUSIVO de assistência social. **Grifa-se que em hipótese alguma nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado.**

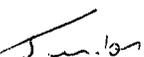
## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O patrimônio da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 28 – Na hipótese de a instituição obter, e se, posteriormente perder qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido



a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei,  
preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 29 – A prestação de contas da Instituição observará o mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art. 4º):

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos, objeto do termo de parceria, conforme previsto no regulamento;

SES 05/10/17 Prot.: 1237595



Junia





**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30 – A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - A Sociedade Assistencial de Goiás – SAG poderá constituir o serviço de radiodifusão e TV educativa ou comunitária, obedecendo as normas regulamentares do Ministério das Comunicações.

Art. 32 – A SAG circulará o Jornal Assistencial de Goiás, órgão oficial de divulgação da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, podendo atuar na divulgação de propaganda institucional e comercial como fonte de

Avenida Tropical, Qd. 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque - Goiânia- Goiás, CEP.: 74.474-338  
Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás, CEP.: 74.491-160  
Fone: (62) 99988-6600 ☎ / 98581-8615 ✉ E-mail: saggoias@gmail.com

05/10/17 Prot.: 123795

receita, bem como divulgar notícias jornalísticas de interesse da sociedade.

Art. 33 – O presente estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral, Convocada especialmente para esse fim a qualquer tempo, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo à assembleia geral deliberar em 1º (primeira) chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 das convocações seguintes.

Art. 34 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no Livro "A" sob protocolo nº 1.237.595 - Averbado em margem do registro nº 865818 - Dou'fe

Selo digital: 01961503191028134600835 - consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos:	51,00	Taxa Judiciária:	13,54
Funúesp:	5,10	Funúesp:	4,08
Funpenal:	2,04	Funemp:	1,53
Adv. Dat.:	1,02	Funproge:	1,02
T.S. S:	2,55	Funpedeg:	1,02
Total:	86,98	Despesas:	0,00

Goiânia, 05 de outubro de 2017

Marconi de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Coimbra Delvai - Escriventa  
 Cristiano C e S. de Castro Helou - Oficial Substituto  
 Walber Borges Marinho - Escrivento  
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Símona Canhoto Silva Garcia - Escriventa

Goiânia, 13 de Setembro de 2017.



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS**  
CNPJ: 10.728.047/0001-20



**LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES**

*Lucimeire Gomes de Alencar Amorin*  
LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR AMORIN

*Lucimeire Custodio da Silva Arantes 090 452 661-72*  
LUCIMEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES

*Valdeir de Jesus Junior 034.163.885-26*  
VALDEIR DE JESUS JÚNIOR.

*André G. Alencar Jesus 026.101.121-90*  
ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS

*Cleber Moura*  
CLEBER MOURA

*Rosilene dos Santos Maciel Souza 040.332.933-00*  
ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA

**Lucimeire Gomes Alencar**  
**PRESIDENTE**

Sociedade Assistencial de Goiás  
*Goiânia 13 de Setembro de 2017*

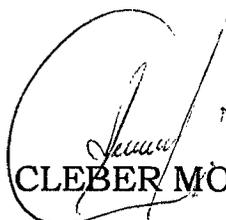
**RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

*André G. Alencar Jesus*  
**ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS**

CPF nº 026.101.121-90

RG nº 512.390-8

Presidente do Conselho Fiscal



**CLEBER MOURA**

CPF nº 530.608.301-34

RG nº 211.909-8

Membro do Conselho Fiscal

*Oliver Junior Silveira*  
OAB/GO 45615

*Rosilene dos Santos Maciel Souza*  
**ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA**

CPF nº 040.112.933-00

RG nº 564.722-4

Suplente do Conselho Fiscal



**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS**  
**CNPJ: 10.728.047/0001-20**



**RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

*Lucimeire Gomes de Alencar*  
**LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**

CPF nº 476.254.571-66

RG nº 193.388-4

Presidente

*Luci Meire Custodio da Silva Arantes*  
**LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES**

CPF nº 290.452.661-72

RG nº 173.608-5

Secretária Geral

*Valdeir de Jesus Júnior*  
**VALDEIR DE JESUS JÚNIOR**

CPF nº 034.165.881-26

RG nº 533.274-0

Tesoureiro Geral

05/10/17 Prot.: 1237595

*S. Oliveira*

**Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Sociedade Assistencial de Goiás – SAG, e instituição da nova sede operacional.**

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017, na Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás, CEP.: 74.491-160, foi realizada Assembleia Geral em conformidade com a Lei das OSCIP's nº 9.790/99, com plenário deliberativo para Destituição de Membros associados que compõe a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, Eleição de Seus Substitutos, inserção de novo endereço para atendimento e Alteração do Estatuto. Com a participação de 1/3 dos associados devidamente credenciados e filiados da entidade em organização conforme exigido pelo Estatuto no (Artigo 12º F), Exatamente às 19:00 horas iniciou-se a reunião conforme norma do edital de convocação. A Senhora Lucimeire Gomes de Alencar, fez cumprir a pauta com a destituição dos seguintes membros da Mesa Diretora e Conselho Fiscal, **Sr. Rodrigo Giani Crispim**, que exercia a função de Tezoureiro Geral, do **Sr. Clebio Pereira do Nascimento**, que exercia a função de Presidente do Conselho fiscal, da **Srª. Angelica Gomes de Alencar**, que exercia a função de Membro do Conselho Fiscal, Foram destituídos de suas respectivas funções devido à indisponibilidade em poder contribuir efetivamente com a administração desta ONG. Seguindo a pauta do Edital de convocação debateu-se também a eleição dos Substitutos, ficando assim: para Tesoureiro geral VALDEIR DE JESUS JÚNIOR, cargo antes ocupado pelo **Sr. Rodrigo Giani Crispim** destituído nesta Assembleia, Assumindo o cargo de Suplente do conselho antes ocupado pelo Sr. VALDEIR DE JESUS JÚNIOR a Srª ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA, Presidente do Conselho Fiscal ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS, cargo antes ocupado pelo **Sr. Clebio Pereira do Nascimento** destituído nesta Assembleia, Assumindo o cargo de Secretario Geral antes ocupado pelo Sr. ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS a Srª LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA, Membro do conselho fiscal CLEBER MOURA, cargo antes ocupado pela Srª. **Angelica Gomes de Alencar** destituído nesta Assembleia, Sendo aprovado por absoluta unanimidade pela Assembleia, com posse imediata. Ficando a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal com seguinte composição – Presidente Srª LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR AMORIN, Secretaria geral LUCI

05/10/17 Prot.: 12755



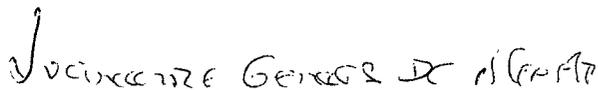
## SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS

CNPJ: 10.728.047/0001-20



MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES, Tesoureiro geral VALDEIR DE JESUS JÚNIOR, Presidente do Conselho Fiscal ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS, Membro do conselho fiscal CLEBER MOURA, Suplente do Conselho Fiscal ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA, na ocasião foi também inaugurado novo ponto de atendimento da SAG, com endereço na Rua Liberdade, APM 06, Jardins do Cerrado I – Goiânia – Goiás, CEP.:74.491-160, onde serão oferecidos cursos profissionalizantes e todos os atendimentos à comunidade que já acontecem na sede do setor Recanto do Bosque. A nova sede é fruto de concessão da Prefeitura de Goiânia, com uso especial de Área Pública Municipal, denominada APM-06, com 1.999,63m<sup>2</sup>, (Um mil, novecentos e noventa e nove, vírgula sessenta e três metros quadrados), situada na Rua Liberdade com Rua Aloe Vera com Rua dos Girassóis, no Jardins do Cerrado I, sob o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO N° 006/2015 (DOC 01) e de recurso financeiro no valor de R\$191.000,00 (cento noventa e um mil reais) oriundos do convênio 0075/15, Processo 2521/2014 da Agência Goiana de Habitação, (DOC02). Sendo apresentado a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, um Paragrafo a ser inserido no Estatuto, incluindo a declaração expressa da não distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social (Lei 9.790/99, § 1º do Art. 1º). Sendo colocado a proposta de inclusão do Paragrafo 1º no Artigo 2º em votação. Sendo Aprovado por unanimidade o novo ESTATUTO consolidado. Posteriormente a senhora presidente usou a palavra e comprometeu-se a continuar cumprindo com absoluta fidelidade o estatuto da SAG, trabalhando em prol dos mais carentes.

Sem mais, abaixo assina o Presidente, os demais assinam lista de presença.

  
LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR CPF N°476.254.571-68

Presidente



2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Bol. Marconi de Faria Castro  
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS no Livro A sob protocolo nº 1.237.595 e Averbado à margem do registro nº 865818, por fe

Selo digital: 01961503191028134600835 consulte em

http://extrajudicial.tjgo.jus.br/Selo

Emolumentos: 51,00 Taxa Judiciária: 13,54  
Fundesp: 5,10 Funesp: 4,08 Estado: 2,55  
Funpenal: 2,04 Funemp: 1,53 Funcomp: 1,53  
Adv. Dat.: 02 Funproge: 1,02 Fundepag: 1,02  
I.S.: 2,55 Despesas: 0,00  
Total: 86,98

Goiânia, 05 de outubro de 2017

Marconi de Faria Castro - Oficial  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto  
 Mary Anne F. Coimbra Dahlv - Escriventa  
 Cristiane C e S. de Castro Helou - Oficial Substituto  
 Valber Borges Marinho - Escrivente  
 Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto  
 Silvana Zaneta Silva Garcia - Escrivente

05/10/17 Prot.: 1237595



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**

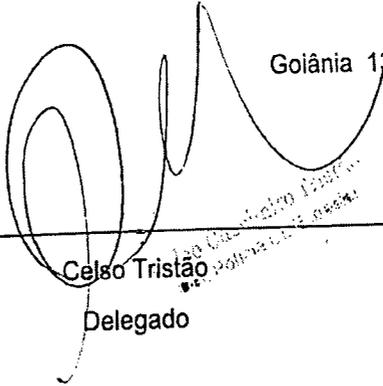
Declaro para os devidos fins que a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.728.047/0001-20, sediada na Avenida Tropical Nº 123, Setor Recanto do Bosque, CEP: 74.475-346 neste ato representada por sua Presidente / Diretora Sr<sup>a</sup> Lucimeire Gomes de Alencar Amorim, inscrita no CPF nº 476.254.571-68 e RG nº 193388-4, desde 2004 (Portanto, há mais de 15 anos), oferece atendimento comunitário com a finalidade de capacitação profissional de pessoas carentes, e que está em pleno funcionamento nos endereços:

- Avenida Tropical, quadra 50, nº 123, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia – Goiás;
- Rua Liberdade, APM-06, Jardins do Cerrado I; Goiânia – Goiás.

Declaro ainda que:

- A diretoria atual exerce mandato regular, em consonância com o estatuto desta entidade;
- As assembleias ordinárias são realizadas conforme determina o estatuto desta entidade.

Goiânia 13 de agosto de 2019

  
Celso Tristão  
Delegado



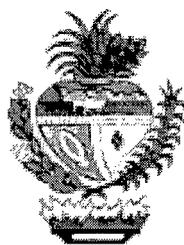
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.728.047/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS - SAG</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAG - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TROPICAL</b>	NÚMERO <b>123</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 50</b>
CEP <b>74.475-346</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO DO BOSQUE</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3517-7294 / (62) 9988-6600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2019 às 08:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109657867719

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR

Nome da Mãe : Aldenora Nunes de Alencar

Data de Nascimento : 04/02/1966

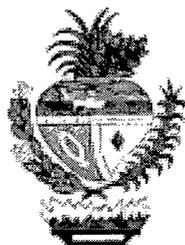
CPF : 47625457168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109657867719

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 13:54:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109257003935**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR

Nome da Mãe : ALDENORA NUNES DE ALENCAR

Data de Nascimento : 04/02/1966

CPF : 47625457168

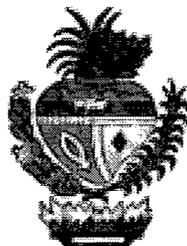
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109257003935**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de outubro de 2019, às 15:37:31  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109157072048**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Nome da Mãe : ALDENORA NUNES DE ALENCAR  
Data de Nascimento : 04/02/1966  
CPF : 47625457168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109157072048**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de outubro de 2019, às 10:08:37  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : 109057092074

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR

Nome da Mãe : ALDENORA NUNES DE ALENCAR

Data de Nascimento : 04/02/1966

CPF : 47625457168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109057092074

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de outubro de 2019, às 10:08:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR** nem contra o **CPF: 476.254.571-68**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/10/2019 às 10:03 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 08/10/2019, 10h03min. e 08/10/2019, 10h03min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



Nº 298427



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR** nem contra o **CPF: 476.254.571-68**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 08/10/2019 às 10:03 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 08/10/2019, 10h04min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**

Inscrição: **0117 9417 1880**

Zona: 134      Seção: 0501

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 04/02/1966

Domicílio desde: 09/04/2001

Filiação: - ALDENORA NUNES DE ALENCAR  
- SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 14:19 em 30/09/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**IOHC.ZQ+J.+ZBE.UI20**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
46859209

**Certificamos que contra**

Nome: **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**

CPF: **476.254.571-68**

Data de Nascimento: **04/02/1966**

Nome da mãe: **ALDENORA NUNES DE ALENCAR**

**NADA CONSTA**

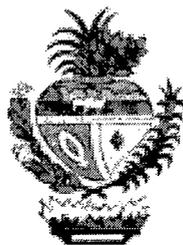
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/10/2019 às 10:07:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109657817722

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Luci Meire Custódio da Silva Arantes

Nome da Mãe : Nilzete Braz da Silva

Data de Nascimento : 05/07/1963

CPF : 29045266172

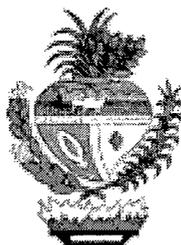
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109657817722

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 13:51:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109057837734

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Valdeir de Jesus Júnior  
Nome da Mãe : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Data de Nascimento : 03/09/1990  
CPF : 03416588126

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109057837734

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 13:49:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VALDEIR DE JESUS JUNIOR**

Inscrição: **0561 7454 1031**

Zona: 147      Seção: 0497

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 03/09/1990

Domicílio desde: 28/12/2006

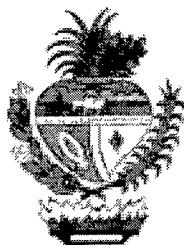
Filiação: - LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
- VALDEIR DE JESUS

Certidão emitida às 22:24 em 12/08/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**N7J9.SE/Y.RKIH.6Z30**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109857043963

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : André Gomes de Alencar Jesus  
Nome da Mãe : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Data de Nascimento : 03/09/1990  
CPF : 02610112190

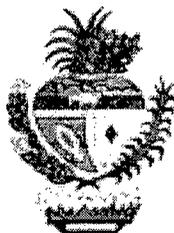
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109857043963

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de outubro de 2019, às 15:40:45  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 109201790384

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Andre Gomes de Alencar Jesus  
Nome da Mãe : Lucimeire Gomes Alencar  
Data de Nascimento : 06/07/1988  
CPF : 02610112190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109201790384

Certidão expedida em 13 de agosto de 2019, às 17:49:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de agosto de 2019





JUSTIÇA ELEITORAL  
VAPT VUPT CAMPINAS - GYN - GO  
AV. ANHANGUERA, 7840 QD.99-A LT.02 ST. CAMPINAS Telefone 32339389



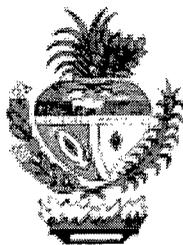
## CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS  
Inscrição: 052680531031 Zona: 2 Seção: 424  
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO  
Data de nascimento: 06/07/1988 Domiciliado desde: 05/05/2005  
Filiação: LUCIMEIRE GOMES ALENCAR  
VALDEIR DE JESUS

Em 13 de agosto de 2019.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109357857343

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Cleber Moura  
Nome da Mãe : Zenilda Marinho de Carvalho  
Data de Nascimento : 30/03/1972  
CPF : 53060830134

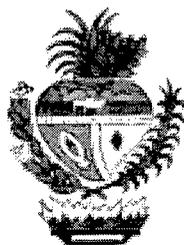
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109357857343

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 14:08:12  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **109957807399**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Cleber Moura  
Nome da Mãe : Zenilda Marinho de Carvalho  
Data de Nascimento : 30/03/1972  
CPF : 53060830134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109957807399**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 14:10:19  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de setembro de 2019





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBER MOURA**

Inscrição: **0295 2445 1082**

Zona: 001      Seção: 0416

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/03/1972

Domicílio desde: 16/01/1991

Filiação: - ZENILDA MARINHO DE CARVALHO  
- BELARMINO MOURA

Certidão emitida às 14:13 em 30/09/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

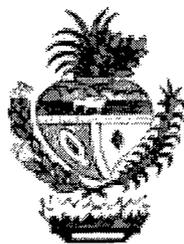


Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**SJQU.XØOX.5P5C.UQYL**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109157833052

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Rosilene dos Santos Maciel Souza

Nome da Mãe : Antônia dos Santos

Data de Nascimento : 26/12/1989

CPF : 04011293300

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109157833052

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 13:20:31  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109657083916**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Rosilene dos Santos Maciel Souza

Nome da Mãe : Antônia dos Santos

Data de Nascimento : 26/12/1989

CPF : 04011293300

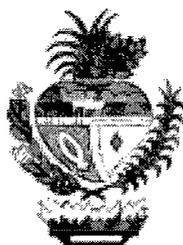
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109657083916**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de outubro de 2019, às 15:42:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109657083916**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Rosilene dos Santos Maciel Souza

Nome da Mãe : Antônia dos Santos

Data de Nascimento : 26/12/1989

CPF : 04011293300

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109657083916**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de outubro de 2019, às 15:42:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2019





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA**

Inscrição: **0599 1297 1090**

Zona: 135      Seção: 0085

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 26/12/1989

Domicílio desde: 18/03/2010

Filiação: - ANTONIA DOS SANTOS

- ANTONIO LIVRAMENTO PORTO MACIEL

Certidão emitida às 10:42 em 16/08/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa, conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**4RN6.TLKQ.QCQI.CASB**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109057837734**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Valdeir de Jesus Júnior  
Nome da Mãe : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Data de Nascimento : 03/09/1990  
CPF : 03416588126

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109057837734**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 13:49:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109857073915**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VALDEIR DE JESUS JUNIOR  
Nome da Mãe : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Data de Nascimento : 03/09/1990  
CPF : 03416588126

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109857073915**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de outubro de 2019, às 15:41:59  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 7 de outubro de 2019





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VALDEIR DE JESUS JUNIOR**

Inscrição: **0561 7454 1031**

Zona: 147      Seção: 0497

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 03/09/1990

Domicílio desde: 28/12/2006

Filiação: - LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
- VALDEIR DE JESUS

Certidão emitida às 22:24 em 12/08/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**N7J9.SE/Y.RKIH.6Z30**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
45041313

**Certificamos que contra**

Nome: **VALDEIR DE JESUS JUNIOR**

CPF: **034.165.881-26**

Data de Nascimento: **03/09/1990**

Nome da mãe: **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/08/2019 às 07:43:21 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 109201790384

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Andre Gomes de Alencar Jesus

Nome da Mãe : Lucimeire Gomes Alencar

Data de Nascimento : 06/07/1988

CPF : 02610112190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109201790384

Certidão expedida em 13 de agosto de 2019, às 17:49:23  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de agosto de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : 109401700335

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

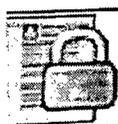
Requerente : Andre Gomes de Alencar Jesus  
Nome da Mãe : Lucimeire Gomes Alencar  
Data de Nascimento : 06/07/1988  
CPF : 02610112190

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

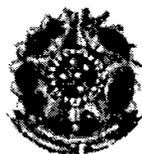
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109401700335

Certidão expedida em 13 de agosto de 2019, às 17:47:18  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de agosto de 2019



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 13/08/2019 - 17:47:18  
Validação pelo código: 109401700335, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL  
VAPT VUPT CAMPINAS - GYN - GO  
AV. ANHANGUERA, 7840 QD.99-A LT.02 ST. CAMPINAS Telefone 32339389

## CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS  
Inscrição: 052680531031 Zona: 2 Seção: 424  
Município: 93734 - GOIÂNIA UF: GO  
Data de nascimento: 06/07/1988 Domiciliado desde: 05/05/2005  
Filiação: LUCIMEIRE GOMES ALENCAR  
VALDEIR DE JESUS

Em 13 de agosto de 2019.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
45047641

**Certificamos que contra**

Nome: **ANDRÉ GOMES DE ALENCAR JESUS**

CPF: **026.101.121-90**

Data de Nascimento: **06/07/1988**

Nome da mãe: **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/08/2019 às 07:25:57 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109357857343**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Cleber Moura  
Nome da Mãe : Zenilda Marinho de Carvalho  
Data de Nascimento : 30/03/1972  
CPF : 53060830134

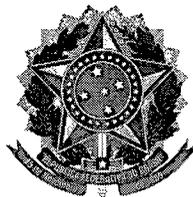
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109357857343**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 14:08:12  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBER MOURA**

Inscrição: **0295 2445 1082**

Zona: 001      Seção: 0416

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/03/1972

Domicílio desde: 16/01/1991

Filiação: - ZENILDA MARINHO DE CARVALHO  
- BELARMINO MOURA

Certidão emitida às 14:13 em 30/09/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

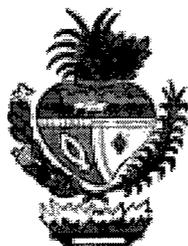


Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**SJQU.XØOX.5P5C.UQYL**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **109957807399**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Cleber Moura  
Nome da Mãe : Zenilda Marinho de Carvalho  
Data de Nascimento : 30/03/1972  
CPF : 53060830134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109957807399**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de setembro de 2019, às 14:10:19  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de setembro de 2019





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
43804872**

Certificamos que contra

Nome: **CLEBER MOURA**

CPF: **530.608.301-34**

Data de Nascimento: **30/03/1972**

Nome da mãe: **ZENILDA MARINHO DE CARVALHO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 08/07/2019 às 11:20:53 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBER MOURA**

Inscrição: **0295 2445 1082**

Zona: 001      Seção: 0416

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/03/1972

Domicílio desde: 16/01/1991

Filiação: - ZENILDA MARINHO DE CARVALHO  
- BELARMINO MOURA

Certidão emitida às 14:13 em 30/09/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**SJQU.XØOX.5P5C.UQYL**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2019006141**

Antuação: 09/10/2019  
Projeto: 978 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. ZÉ CARAPO  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,  
(ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GOIÁS, COM SEDE NO MUNICÍPIO  
DE GOIÂNIA - GO).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



## JUSTIFICATIVA

A Associação Assistencial de Goiás é uma sociedade civil, de direito privado, filantrópica e de caráter assistencial.

Tem como finalidade, dentre outras, prestar assistência a crianças e adolescentes e adultos.

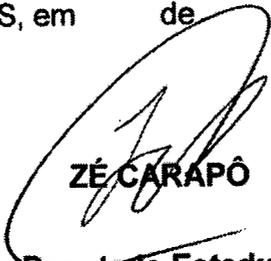
Auxilia as crianças, adolescentes, jovens e idosos proporcionando o desenvolvimento físico, mental, educacional e afetivo, bem como na defesa de seus direitos.

Atua na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência junto à comunidade, família, entidade e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento de mão de obra com deficiência a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade.

Atua em sede própria, localizada no Município de Goiânia, atendendo a todos sem distinção de sexo, raça ou idade.

Compete registrar, que o presente projeto de lei se justifica diante do fato de que a entidade supramencionada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a importância dos serviços que oferece ao Estado de Goiás. Destarte, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.

  
**ZÉ CARAPÔ**  
Deputado Estadual



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ao Sr. Dep. (s) Vinícius Cirqueira  
**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 15 / 10 / 2019.

**Presidente:** \_\_\_\_\_



Nº 3334099



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
**PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES** nem contra o **CPF: 290.452.661-72**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/10/2019, 09h13min. e 30/10/2019, 09h13min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**NADA CONSTA**

contra **LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES** nem contra o CPF: 290.452.661-72.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito;
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:10 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/10/2019, 09h10min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



Nº 3334126



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **VALDEIR DE JESUS JUNIOR** nem contra o **CPF: 034.165.881-26**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/10/2019, 09h14min. e 30/10/2019, 09h14min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



N° 319266



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**NADA CONSTA**

contra **VALDEIR DE JESUS JUNIOR** nem contra o **CPF: 034.165.881-26**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito;
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/10/2019, 09h15min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



N° 3334193



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS** nem contra o **CPF: 026.101.121-90**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/10/2019, 09h17min. e 30/10/2019, 09h17min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**NADA CONSTA**

contra **ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS** nem contra o **CPF: 026.101.121-90**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito;
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/10/2019, 09h17min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **CLEBER MOURA** nem contra o **CPF: 530.608.301-34**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/10/2019, 09h18min. e 30/10/2019, 09h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Nº 319279



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**NADA CONSTA**

contra **CLEBER MOURA** nem contra o **CPF: 530.608.301-34**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito;
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/10/2019, 09h18min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA** nem contra o **CPF: 040.112.933-00**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 30/10/2019, 09h20min. e 30/10/2019, 09h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



Nº 319290



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA**, nem contra o CPF: **040.112.933-00**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás, ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito;
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 30/10/2019 às 09:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 30/10/2019, 09h20min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109052354842

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LUCI MEIRE CUSTÓDIO DA SILVA ARANTES  
Nome da Mãe : NILZETE BRAZ DA SILVA  
Data de Nascimento : 05/07/1963  
CPF : 29045266172

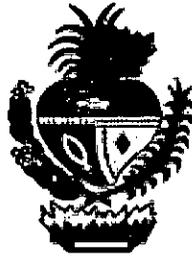
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109052354842

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:29:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109552364027**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUCI MEIRE CUSTÓDIO DA SILVA ARANTES  
Nome da Mãe : NILZETE BRAZ DA SILVA  
Data de Nascimento : 05/07/1963  
CPF : 29045266172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109552364027**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:34:08  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.  
º : **109152384029**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUCI MEIRE CUSTÓDIO DA SILVA ARANTES  
Nome da Mãe : NILZETE BRAZ DA SILVA  
Data de Nascimento : 05/07/1963  
CPF : 29045266172

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109152384029**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:34:26  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109552324058**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : VALDEIR DE JESUS JÚNIOR  
Nome da Mãe : LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR  
Data de Nascimento : 03/09/1990  
CPF : 03416588126

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

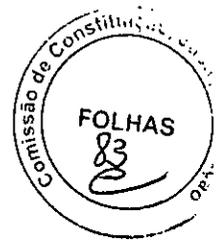
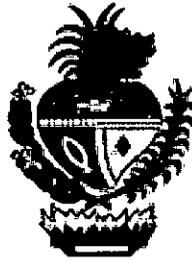
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109552324058**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:36:58  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **109152394046**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CLEBER MOURA  
Nome da Mãe : ZENILDA MARINHO DE CARVALHO  
Data de Nascimento : 30/03/1972  
CPF : 53060830134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109152394046**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:38:46  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109552334075**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CLEBER MOURA  
Nome da Mãe : ZENILDA MARINHO DE CARVALHO  
Data de Nascimento : 30/03/1972  
CPF : 53060830134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

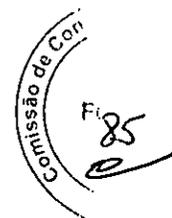
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109552334075**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:39:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
º : **109552393430**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA  
Nome da Mãe : ANTÔNIA DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 26/12/1989  
CPF : 04011293300

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

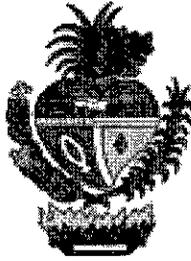
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109552393430**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:40:48  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019





Comissão de  
86  
P

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **109852323434**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA  
Nome da Mãe : ANTÔNIA DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 26/12/1989  
CPF : 04011293300

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109852323434**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de outubro de 2019, às 09:40:59  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de outubro de 2019





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**

Inscrição: **0117 9417 1880**

Zona: 134      Seção: 0501

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 04/02/1966

Domicílio desde: 09/04/2001

Filiação: - ALDENORA NUNES DE ALENCAR  
- SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 09:49 em 30/10/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**MNVB.AWDI.65MR.QBAH**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CLEBER MOURA**

Inscrição: **0295 2445 1082**

Zona: 001      Seção: 0416

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/03/1972

Domicílio desde: 16/01/1991

Filiação: - ZENILDA MARINHO DE CARVALHO  
- BELARMINO MOURA

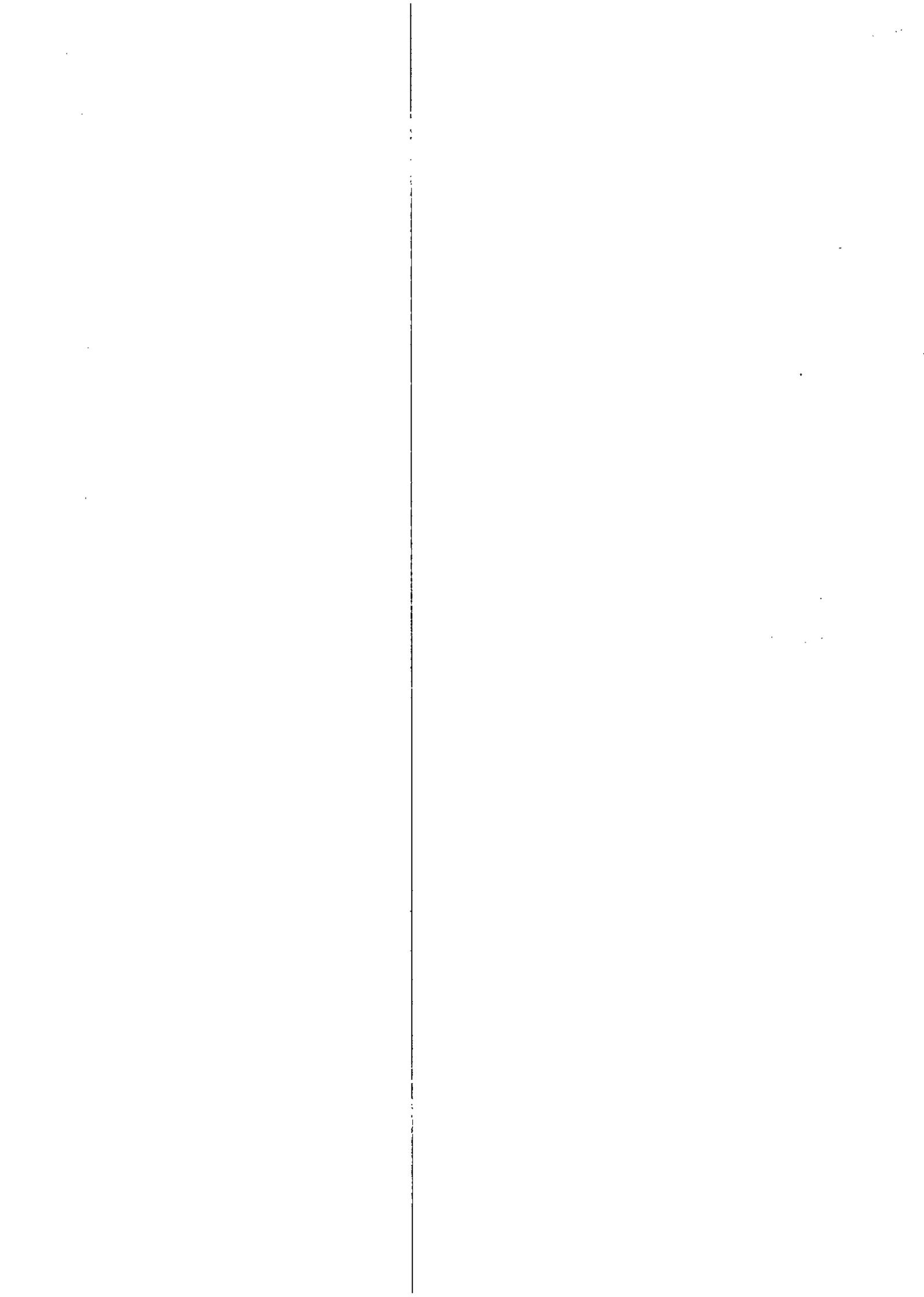
Certidão emitida às 10:01 em 30/10/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**VZLZ.7VF2.WINL.ZRØB**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA**

Inscrição: **0599 1297 1090**

Zona: 135      Seção: 0085

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 26/12/1989

Domicílio desde: 18/03/2010

Filiação: - ANTONIA DOS SANTOS  
- ANTONIO LIVRAMENTO PORTO MACIEL

Certidão emitida às 10:04 em 30/10/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**YJN6.185K.IG92.UGL4**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
47579808**

**Certificamos que contra**

Nome: **LUCI MEIRE CUSTÓDIO DA SILVA ARANTES**

CPF: **290.452.661-72**

Data de Nascimento: **05/07/1963**

Nome da mãe: **NILZETE BRAZ DA SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 30/10/2019 às 10:08:47 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
47504510**



**Certificamos que contra**

Nome: **ROSILENE DOS SANTOS MACIEL SOUZA**

CPF: **040.112.933-00**

Data de Nascimento: **26/12/1989**

Nome da mãe: **ANTONIA DOS SANTOS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 30/10/2019 às 10:09:56 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**

PROCESSO N.: 2019006141  
INTERESSADO: DEPUTADO ZÉ CARAPÔ  
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que  
específica (Associação Assistencial de Goiás, com  
sede no Município de Goiânia-GO).

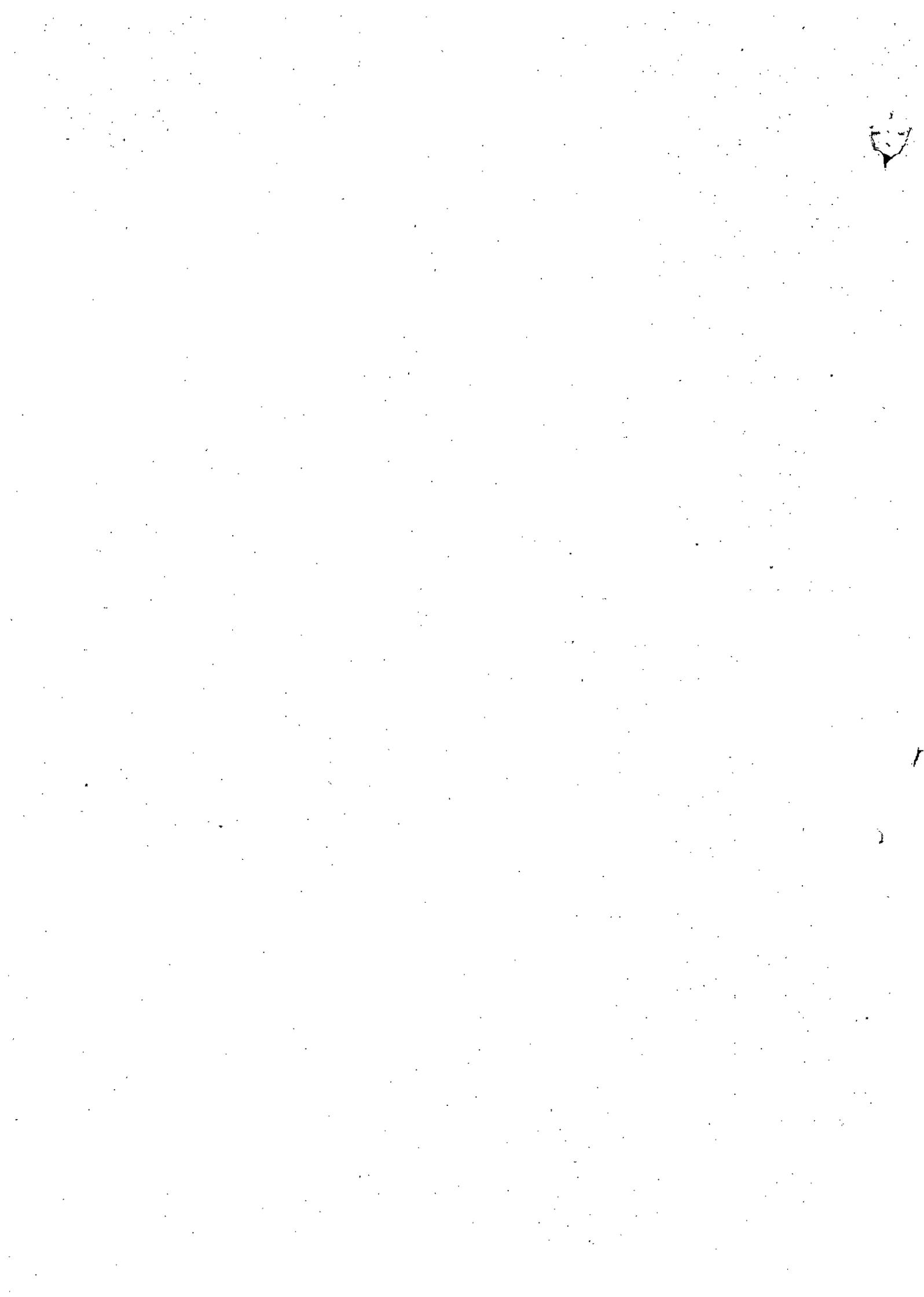


## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Zé Carapô, visando declarar de utilidade pública a Associação Assistencial de Goiás, com sede no Município Goiânia-GO.

Da análise da propositura e posterior diligência cumprida, verifica-se que a documentação exigida pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e modificada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, foram prontamente atendidas, quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 04 a 25);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 26 a 28 – conforme dispõe art. 17, fl. 14);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (parágrafo único do art. 25, fls. 18 e 19);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 30);
- e) Atestado emitido por juíza da localidade em que a entidade tem sede (fls. 29 e 94); e,
- f) Certidões Cíveis e Criminais Negativa, dos Sistemas de Primeiro e Segundo Grau, da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar (fls. 31 a 64, 69 a



91 e 95 a 101), todas atualizadas, dos membros da Diretoria.

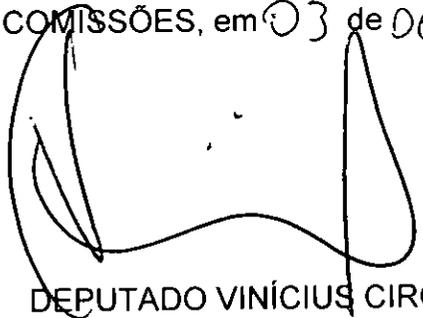
Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a **adoção da seguinte emenda**:

**Emenda Modificativa:** o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 10.728.047/0001-20, com sede no Município de Goiânia-GO.”*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de DEZEMBRO de 2019.



DEPUTADO VINÍCIUS CIRQUEIRA

Relator



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Celso Cassimiro Tristão**, Brasileiro, casado, profissão **Delegado de Policia**, portador(a) da cédula de identidade RG. No 85632 SSP/GO, residente **Rua 2 Qd. 01 Vila Lucy Goiânia-Go**, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que a assinatura feita por mim e aposta ao final deste documento é verdadeira.

Goiânia 20 de Novembro de 2019

Celso Cassimiro Tristão Delegado de Policia



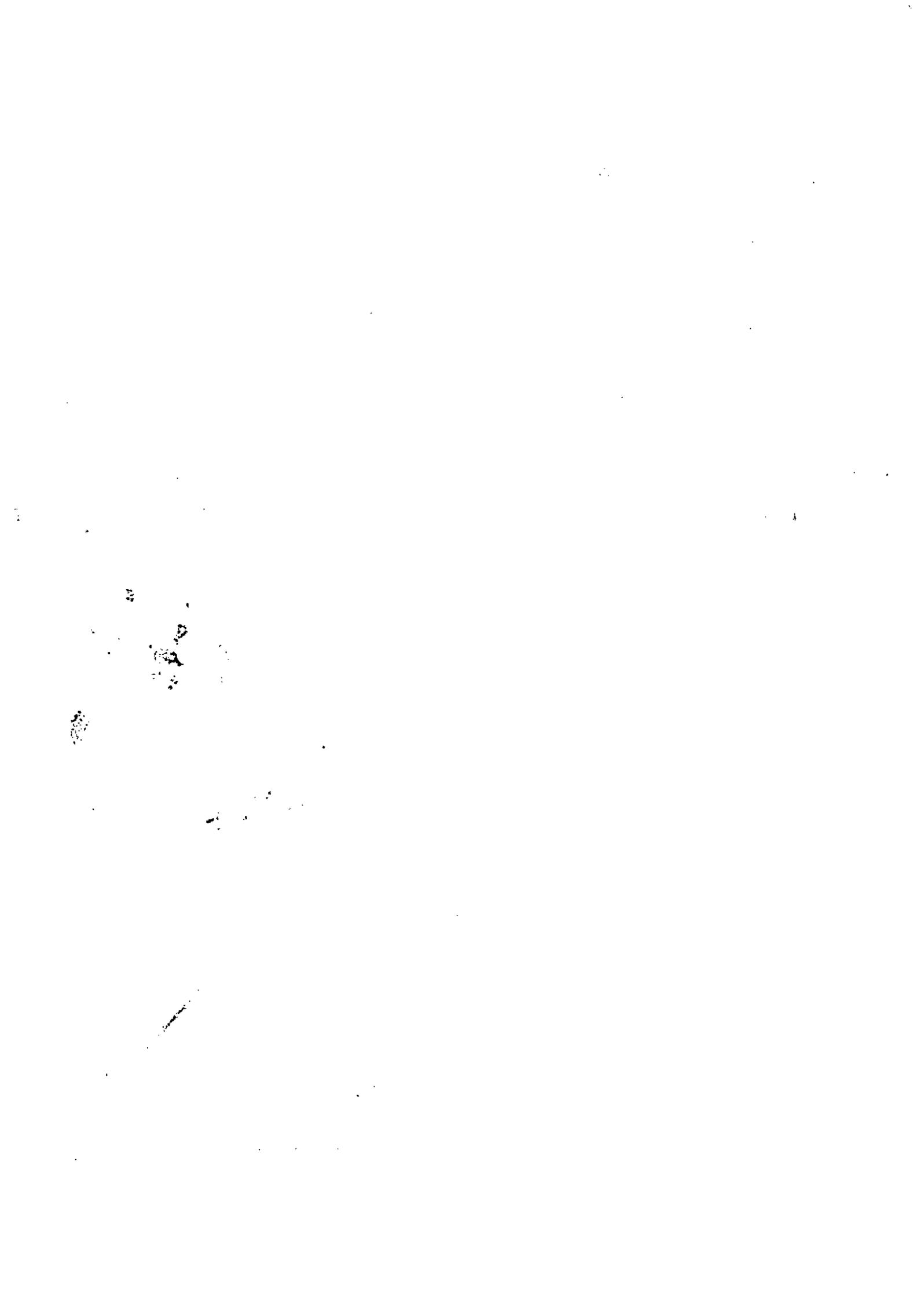
**CARTÓRIO LUCAS FERNANDES**  
\*8º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA\*

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas  
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
01701911110114309465901 0063-651045

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **CELSSO CASSIMIRO TRISTÃO**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 20/11/2019.

Em Teste da Verdade,  
Jhennyfer Ferreira Silva - Escrevente







**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES**

Inscrição: **0056 3405 1090**

Zona: 063

Seção: 0063

Município: 95150 - PALMINOPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 05/07/1963

Domicílio desde: 21/01/2016

Filiação: - NILZETE BRAZ DA SILVA  
- SARSON CUSTODIO DA SILVA

Certidão emitida às 14:20 em 06/11/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ILRR.+MH4.NGQW.DDM8**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCI MEIRE CUSTODIO DA SILVA ARANTES**

Inscrição: **0056 3405 1090**

Zona: 063      Seção: 0063

Município: 95150 - PALMINOPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 05/07/1963

Domicílio desde: 21/01/2016

Filiação: - NILZETE BRAZ DA SILVA  
- SARSON CUSTODIO DA SILVA

Certidão emitida às 13:03 em 06/11/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OY7G.ZGC5.ZJ++ .FOMN**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
19 de novembro de 2019  
LUIS SILVA  
Escrivão

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em **ANDAMENTO**, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS**  
Profissão :  
Estado Civil : **SOLTEIRO(A)**  
Sexo : **MASCULINO**  
CPF/CGC : **026.101.121-90**  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 ) Protocolo : 5319341.39.2018.8.0  
Juízo : GOIÂNIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ( L.E. )  
Requerente : CONDOMÍNIO AMARÍLIS  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 11/07/2018 Valor da Ação : R\$3.961,47

Fls. 001  
Cont. às Fls. 002



Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

ATENTIFICAÇÃO/HASH : A13D05D38D7CF82275AEB2C24D5A430E Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad>

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Comissão de Co.  
FOL: 96  
e



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL**  
19 de novembro de 2019  
*Luís Silva*  
Luís Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **ANDRE GOMES DE ALENCAR JESUS**

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove. (19/11/2019)

*Luís Silva*  
Cartório Distribuidor Cível  
Bel. Luís Silva  
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$33,60  
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$14,06  
Total.....: R\$ 47,66  
Data Receita.....: 20/11/2019  
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 204437784

Fls. 002  
  
12000192044377842486

AUTENTICAÇÃO/HASH : A13D05D38D7CF82275AEB92C24D5A430E Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad>

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM CÍVEL DE GOIÂNIA  
7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Avenida Olinda com Avenida PL-3, Qd. G, Lt. 04, 3º Andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO - 5815185

**Processo: 5319341.39.2018.8.09.0051**

**Reclamante: Condomínio Amarilis**

**Reclamado: Andre Gomes De Alencar Jesus**

**Vistos etc.**

Trata-se de requerimento de desistência da presente demanda, conforme pedido formulado pela parte autora, no evento anterior do feito. Em face da liquidação do débito.

**HOMOLOGO, porquanto, a desistência da ação e julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 200 e 485, VIII, do Código de Processo Civil.**

Proceda-se a baixa das restrições judiciais, caso necessário. Revogo eventual liminar concedida no feito.

Proceda-se o desbloqueio dos valores penhorados via sistema Bacenjud.

Expeça-se ofício ao SERASA para baixas necessárias.

Sem custas e sucumbência, no primeiro grau de jurisdição, conforme preconiza o artigo 54 da Lei 9.099/95.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Cumpridas as formalidades legais, archive-se.

Valor: R\$ 3.961,47 | Classificador: AGUARDANDO ARQUIVAMENTO  
Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )  
GOIÂNIA - 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Assinado: WANDREY DE CASTRO MOURA - Data: 22/11/2019 13:04:55  
Comissão de Constituição



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Eduardo Perez Oliveira  
Juiz de Direito em Substituição  
(Assinado nesta data)



Valor: R\$ 3.961,47 | Classificador: AGUARDANDO ARGUMENTO  
Execução de Título Extrajudicial ( L.E. )  
GOIÂNIA - 7.º JUZADO ESPECIAL CÍVEL  
Deuáctio: WANRLEY DE CASTRO WOLCZAK - Data: 22/11/2019 13:04:55





Comissão de Contas  
FC 99  
e



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

19 de novembro de 2019  
Luis Silva  
Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, atendendo a requerimento de parte interessada, verificou no arquivo, livros, fichas e demais papéis do Cartório Distribuidor **nada constar**, em andamento e desde a sua instalação até a presente data, nenhuma distribuição a qualquer dos Cartórios Cíveis desta Comarca, de ações ou litígios contra:

**NOME** VALDEIR DE JESUS JUNIOR  
WBMEFJS EF KFTVT KVOJPS  
XCNEFKT FG LGUWU LWPQOT  
YDOGHLU GH MHVXV MXQLRU  
**NACIONALIDADE:** BRASILEIRA  
**CPF / CNPJ / C.I.:** 034.165.881-26  
**ESTADO CIVIL:** DIVORCIADO (A)  
**PROFISSÃO:**  
**ENDEREÇO:** NESTA CAPITAL

**NADA MAIS** Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que foi requerido ao Cartório Distribuidor, do que se reporta e dá fé.

**DADA E PASSADA** nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove (19/11/2019).

*Luis Silva*  
BEL. LUIS SILVA  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão..... R\$33,60  
Valor da Taxa Judiciária..... R\$14,06  
Total..... R\$ 47,66  
Data Receita..... 19/11/2019  
Taxa Judiciária recolhida através da  
Guia de número: 204437814  
AUTENTICAÇÃO/HASH : A0E64630DD52C00E3F0081BF240BD635 Solicitante:6101

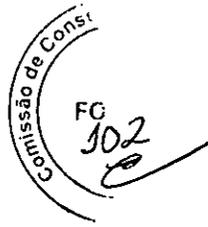


10000192044378142624

Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Atenção: conferir a sequência alfabética do nome certificado.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 6141/19

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 05 / 12 / 2019.

Presidente: \_\_\_\_\_